

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA PR/CNEN Nº 33/2020

Prorroga, até o dia 08 de setembro de 2020, o prazo de vigência da Resolução CNEN-PR-001/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece expediente administrativo excepcional no âmbito da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, na Instrução Normativa nº 19/SGP/SEDGG/ME, de 12 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 28/SGP/SEDGG/ME, de 25 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Deliberativa da CNEN, em sua 658ª sessão, realizada em 05 de agosto de 2020, para prorrogar até 08 de setembro de 2020 o expediente excepcional da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), com a continuidade da implantação do Plano de Retomada das Atividades, visando à retomada gradativa às atividades presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até o dia 08 de setembro de 2020, as disposições constantes da Resolução CNEN-PR-001/2020, de 17 de março de 2020, que estabelece expediente administrativo excepcional no âmbito da CNEN em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Considerar, para fins de planejamento, o dia 09 de setembro de 2020 como a data de início da FASE I do Plano de Retomada das Atividades Presenciais da CNEN, devendo os Dirigentes de Unidades da CNEN dar continuidade às providências já em andamento referentes à implantação do Plano, sem prejuízo da manutenção e da adoção imediata de outras medidas de prevenção e de enfrentamento recomendadas pelas entidades médicas e sanitárias, bem como daquelas determinadas pelas autoridades competentes nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Fica atribuída à Diretoria de Gestão Institucional (DGI) a responsabilidade pelas ações relativas à Sede, bem como pela coordenação-geral das ações em andamento ou a serem implementadas nas demais Unidades da CNEN, incluindo Distritos e Escritórios, ouvidas a Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) e a Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Roberto Pertusi
Presidente
Comissão Nacional de Energia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pertusi, Presidente**, em 05/08/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564439** e o código CRC **B605D467**.

Referência: Processo nº 01341.004790/2020-56

SEI nº 0564439

Criado por [mcferreira](#), versão 6 por [paulo.pertusi](#) em 05/08/2020 16:54:20.